



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Edição 1.548  
08 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski  
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)  
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente  
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente  
VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário  
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário  
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz  
VEREADOR: Audio Charachouski  
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak  
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi  
VEREADOR: Cezar Augusto Schirto  
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio  
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos  
VEREADOR: Valdir Bini  
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

## LEIS

### LEI Nº 2.355/2019

**SÚMULA:** "Concede reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

**O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná,** por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos de provimento efetivo e cargos em comissão de seu quadro funcional, em consonância com a reposição proporcionada aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal pela lei 2.253/2019, no percentual **de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento)** a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

**§ 1º.** Do percentual total previsto no caput deste artigo, 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2017.

**§ 2º.** Do percentual total previsto no caput deste artigo, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2018.

**§ 3º.** O índice previsto no *caput* do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 1º/01/2019, considerada como data base da categoria.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2019.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**ELI CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

### LEI Nº 2.356/2019

**SÚMULA:** "Concede reposição salarial ao Presidente da Câmara e aos Vereadores e dá outras providências".

**O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná,** por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao Presidente da Câmara e Vereado-



res em consonância com a reposição proporcionada aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal pela lei 2.353/2019, no percentual de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

**§ 1º.** Do percentual total previsto no caput deste artigo, 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2017.

**§ 2º.** Do percentual total previsto no caput deste artigo, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2018.

**§ 3º.** O índice previsto no *caput* do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 1º/01/2019, considerada como data base da categoria.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2019.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**ELI CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 021/2019**  
**DATA: 17/01/2019**

**SÚMULA:** *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 286.836,63 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.346 de 29 de novembro de 2018.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 286.836,63 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000811 000855 Convênio 583/2013 - Recuperação Estradas  
Rurais - Calçamento ..... R\$ 5.705,81

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

28.846.2060.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000811 000855 Convênio 583/2013 - Recuperação Estradas  
Rurais - Calçamento ..... R\$ 6,30

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.2080.2038 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002770 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 7.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2050 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉ-  
DIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-  
SOAL CIVIL  
003215 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambu-  
latorial e Hospitalar ..... R\$ 24,52

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AMBULATORIAL E  
10.302.2070.2050 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉ-  
DIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA  
003775 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambu-  
latorial e Hospitalar ..... R\$ 100,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE  
10.301.2070.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTA-  
ÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
004380 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -  
15%) ..... R\$ 9.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2067 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-  
TÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA FÍSICA  
004840 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRO-  
TEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
005160 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 40.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRO-  
TEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL  
CIVIL  
005170 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 20.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.1095 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RU-  
RAIS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
006720 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 200.000,00

**TOTAL..... R\$ 286.836,63**



**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.855	33277-1	B.B. - CONV. 583/2013 - RECUP. ESTR. RU-RAIS - CALÇAMENTO	R\$ 6,30
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 6,30</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.855	33277-1	B.B. - CONV. 583/2013 - RECUP. ESTR. RU-RAIS - CALÇAMENTO	R\$ 5.705,81
3.3.496	36899-7	B.B. - FMS - MAT. CONSUMO CENTRO M. DE SAÚDE	R\$ 124,52
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 5.830,33</b>

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
003680 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 9.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2084 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
006190 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 200.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento  
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
23.695.2130.1089 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
006450 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 72.000,00

**TOTAL..... R\$ 281.000,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de janeiro de 2019.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANO ROIK**  
CONTADOR

**DECRETO Nº 116/2019**

*Dispõe sobre Promoção de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.920, de 14/10/2011 - Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Progridem na carreira os servidores abaixo relacionados, conforme avaliação da Comissão de Análise para Progressão Vertical e deferimento da Administração Municipal, passando a exercer suas funções nos seguintes níveis:

NOME	CARGO	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO	NÍVEL
Leila Maria Lupepsa	Professora	555/2019	3 – A
Maira Ivanise Charnei Salanti	Professora de Educação Física	9150/2018	3 - A
Marcia Grabove Kozechen	Professora	457/2019	3 – A

**Art. 2º.** Havendo o pagamento retroativo das gratificações de que trata o artigo anterior, este será efetuado em 01 (uma) parcela, lançado na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019, em conformidade do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.976/2012.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 20 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 13/2019**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 26/02/2019**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para nomeação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: Agente Administrativo**

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
27	16501038	Renilda Schirlo

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

**Prudentópolis, 20 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço pelo MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) com PERFURAÇÃO DIRECIONAL (HDD) para a instalação de tubos em FG – para travessia subterrânea da rodovia BR 277, KM 274+000 ao KM 275+000m e KM 272+00 ao KM 273+000m Ponte Alta, na zona rural do município de Prudentópolis para passagem de adutora de água tratada proveniente da obra do sistema de abastecimento de água, da comunidade de Ponte Alta.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 18.666,66 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DATA:** 13 de março de 2019, às 08h30m.

**INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Membro da CPL

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**OBJETO:** Credenciamento de empresas, para prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas culturais em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 458.961,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais).

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** Até o dia 31 de dezembro de 2020.

**SORTEIO:** A abertura dos envelopes e sorteio para definição da ordem de fornecimento se dará no dia 21 de março de 2019, às 08:30hrs.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Membro da CPL

### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 034/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

decide REVOGAR o EDITAL TOMADA DE PREÇO 34/2018, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO a necessidade de readequação do descritivo do objeto, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

REVOGA-SE a licitação Tomada de Preço nº 34/2018.

**Prudentópolis, 20 de Fevereiro 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 035/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

decide REVOGAR o EDITAL TOMADA DE PREÇO 35/2018, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO a necessidade de readequação do descritivo do objeto, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

REVOGA-SE a licitação Tomada de Preço nº 35/2018.

**Prudentópolis, 20 de Fevereiro 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA

<b>Processo Licitatório</b>	039/2019
<b>Dispensa</b>	014/2019
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens da Prefeitura Municipal.
<b>Contratada</b>	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POU-PANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ
<b>Valor</b>	R\$ 2.459,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
<b>Fiscal</b>	Gilvan Bobato
<b>Gestor</b>	Eli Corrêa Fernandes
<b>Data</b>	19 de Fevereiro de 2019
<b>Prazo de Vigência</b>	O presente contrato terá vigência até dia 23 de janeiro de 2020.
<b>Fundamentação</b>	Artigo 24, IV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de super postes no município de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 36.566,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**DATA DA SESSÃO:** 12 de março de 2019 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para a Escola Espaço e Vida (APAE).

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 213.416,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais).

**DATA:** 12 de março de 2019 às 08:30hrs.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de horas de trabalho de retroescavadeira, com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 205.324,00 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).

**DATA:** 12 de março de 2019 às 13:30hrs.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
 Pregoeira

**1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração sob nº 002/2018**  
**Inexigibilidade nº 016/2018 equivalente a Inexigibilidade nº 001/2018 com a APAE**

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS – APAE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do presente Termo de colaboração por 10 (dez) meses, a partir de seu término de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Tendo em vista que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em R\$ 28.920,36 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), mensais, totalizando o valor de R\$ 289.203,63 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e três reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Termo de colaboração permanecem inalteradas.

**Prudentópolis, 18 de fevereiro de 2019.**

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 054/2018**

**Pregão Presencial nº 265/2017**

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Transportes Transjaciaba Ltda Epp.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12531/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 13 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO**

Por se tratar de serviço contínuo, para realização dos serviços será acrescido ao contrato o montante de R\$ 1.108.099,18 (hum milhão, cento e oito mil e noventa e nove reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Fica acrescida a seguinte multa no Contrato:

I – Multa no valor diário da rota em dobro, caso o motorista assine a frequência da rota, e não realize a mesma parcialmente ou na sua totalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula décima segunda do Contrato, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Parágrafo segundo:** Para melhor aferimento das quilometragens executadas pelos veículos contratados, a Contratada instalará em cada veículo sistema de rastreamento via GPS/GPRS, cedendo acesso ao Departamento de Transporte Escolar, devendo realizar as adaptações necessárias para o funcionamento pleno dos mesmos, garantindo o seu funcionamento ininterruptamente, para que ocorra o pagamento da rota.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**Prudentópolis, 15 de fevereiro de 2019.**

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 054/2018**

**Pregão Presencial nº 265/2017**

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Transportes Transjaciaba Ltda Epp.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Em decorrência do pedido solicitado através do protocolo nº 12531/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até a data de 13 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO**

Por se tratar de serviço contínuo, para realização dos serviços será acrescido ao contrato o montante de R\$ 457.334,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Fica acrescida a seguinte multa no Contrato:

I – Multa no valor diário da rota em dobro, caso o motorista assine a frequência da rota, e não realize a mesma parcialmente ou na sua totalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica alterado o parágrafo segundo da cláusula décima segunda do Contrato, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Parágrafo segundo:** Para melhor aferimento das quilometragens executadas pelos veículos contratados, a Contratada instalará em cada veículo sistema de rastreamento via GPS/GPRS, cedendo acesso ao Departamento de Transporte Escolar, devendo realizar as adaptações necessárias para o funcionamento pleno dos mesmos, garantindo o seu funcionamento ininterruptamente, para que ocorra o pagamento da rota.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 15 de fevereiro de 2019.

---

**DEPARTAMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS**


---

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 39/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Celso Felipe Vier Junior

OBJETO: Prestação de serviços como Médico Interior - PSF

DATA DA RESCISÃO: 20/02/2019

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**


---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFI Nº 001, de 19 de  
fevereiro de 2019.**

*Estabelece a obrigatoriedade na apresentação da declaração de Instituições Financeiras – DES-IF, versão 3.01-b e semelhantes e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do artigo 64, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 633, de 13 de novembro de 2018;

**DETERMINA:**

Quanto a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras – DES-IF obrigatória pelas instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central do Brasil com sede neste município.

**Art. 1º** A DES-IF deverá ser transmitida com base em leiaute disponível no “Manual de Integração da DES-IF” conforme o detalhamento de cada módulo, como segue:

**Módulo 1 - Demonstrativo Contábil**

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Balancete analítico mensal
- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

**Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN**

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher

**Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios**

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Plano geral de contas comentado – PGCC

- Tabela de Tarifas Bancárias
- Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços

**Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis**

Composto do seguinte registro:

- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

**Módulo 5 - Informações Complementares (Módulo Adicional)**

Composto dos seguintes registros:

- Demonstrativo de arrecadação por movimentação de tarifas - (Tarifas avulsas e pacotes de serviços).
- Movimentação número de correntistas.

**Art. 2º** A DES-IF deverá ser transmitida respeitando as periodicidades individuais para cada módulo, sendo:

- **Módulo 1 – Demonstrativo Contábil:** MENSALMENTE.
- **Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN:** deverá ser entregue MENSALMENTE.
- **Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios:** Anualmente ou quando houver alguma alteração.
- **Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:** Sob demanda.
- **Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional):** Sob demanda, conforme regulamentação do Fisco Municipal.

**Art. 3º** A DES-IF, no que tange ao Plano geral de contas comentado (PGCC), deverá ser transmitida com todo o grupo de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigente, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo da respectiva competência.

**Art. 4º** A DES-IF, quanto ao Balancete Analítico Mensal (BAM) deverá ser transmitida com todo o grupo de contas do COSIF, que possuam movimento na respectiva competência.

**Parágrafo único:** A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento contábil deverá transmitir a informação para o registro **0410** com todas as dependências para as todas as contas.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prudentópolis, 19 de Fevereiro de 2019.

**João Carlos Bini**  
Secretário Municipal de Finanças





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)